

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**Lei nº. 1.301, de 1º de novembro de 2022.**

“Fixa o piso salarial do cargo efetivo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O piso salarial profissional municipal do cargo efetivo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS fica fixado em R\$ 1.962,84 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, naquilo que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Batayporã-MS, 1º de novembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento